



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 – centro, Cx. Postal 05.

CEP 97390-000

Lavras do Sul/RS

Fone:55 3282 1267

PROCESSO Nº 04/2019 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2019 para:
Assinatura Anual (licença) para acesso aos serviços Banco de Preços, contemplando a pesquisa de preços praticados na Administração Pública, via internet, no sistema oferecido pela NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, com treinamento e suporte on line, para a Prefeitura Municipal de Lavras do Sul.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART.25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

(Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.)

1. DO OBJETO:

1.1 O objeto do presente contrato é a **Assinatura Anual (licença) para acesso aos serviços Banco de Preços, contemplando a pesquisa de preços praticados na Administração Pública, via internet, no sistema oferecido pela NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, com treinamento e suporte on line, para a Prefeitura Municipal de Lavras do Sul.**

2. DA NECESSIDADE E DA JUSTIFICATIVA

A presente solicitação prende-se à necessidade de atendimento à legislação (IN nº03/2017) que impõe a necessidade da utilização de uma “cesta de preços” para a pesquisa de mercado, uma vez que é notório o fato de que os fornecedores, quando respondem às solicitações de pesquisa de preços, apresentam preços bastante elevados, visando a obtenção de uma larga margem de negociação no pregão eletrônico, podendo levar à homologação de preços superfaturados.

Mais do que isso, pretende-se ampliar as ferramentas disponíveis para a realização desta importantíssima etapa do processo de aquisições que é a definição dos preços de referência, haja vista que o “painel de preços” do governo federal ainda carece de muitas melhorias e tem-se mostrado bastante limitado para a finalidade a que se propõe.

Em suma, busca-se qualificar e otimizar o uso dos recursos públicos, estabelecendo-se preços de referência compatíveis com a realidade de mercado.

Assim, têm se posicionado os órgãos de controle no tocante ao estabelecimento dos preços de mercado:

2.1. A utilização da ferramenta busca seguir entendimento consolidado no TCU

Acórdão 381/2011-Plenário:

* Uma única fonte de pesquisa não permite a constatação de eventual viés em relação ao contexto do mercado, submetendo o gesto ao risco de encaminhar a licitação dentro de uma expectativa equivocada sobre os preços, que poderão estar fora de uma faixa de preços aceitável para as compras ou serviços.

Acórdão nº 1445/15-Plenário:

* Devem ser utilizadas fontes diversificadas de pesquisa, para uma maior segurança aos valores a serem adjudicados;

* A referida pesquisa deve ser realizada, prioritariamente, por meio do Portal Compras Governamental e de outros portais de compras utilizados pelos demais órgãos e entidades públicas, visando o atendimento do inciso V do art. 15 da Lei 8.666/93.

Acórdão nº 2637/15-Plenário:

* Improriedade na realização de pesquisa de preços com amplitude insuficiente, com apenas três orçamentos diante de um mercado vasto;

* Improriedade em não considerar preços de contratações similares da Administração Pública e informações de outras fontes, tais como o próprio Compras Governamentais e outros sites especializados, afrontando o art. 26, parágrafo único, incisos II e III, e o art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/1993.

Assim, sendo entendimento do TCU mantido mesmo depois da edição da Instrução Normativa nº05/14, de que a Administração deve utilizar mais de uma fonte de pesquisa para formar a cesta de preços, bem como coletar os preços em quantidade razoavelmente compatível com a amplitude do mercado correspondente, o caminho é a realização de pesquisa a demais portais de compras governamentais, não apenas no Compras Governamentais.

2.2. Base Legal IN 03 de 20 de Abril de 2017:

§1º Os parâmetros previstos nos incisos deste artigo poderão ser utilizados de forma combinada ou não, devendo ser priorizados os previstos nos incisos I e II, e ,

* “Art. 2º A pesquisa de preços será realizada mediante e utilização dos seguintes parâmetros:

I- Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico <http://paineldeprescos.planejamento.gov.br>;

II- Contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;

III- Pesquisas publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e a hora de acesso;

IV- Pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.

Esta tarefa é trabalhosa e normalmente envolve a atuação de mais de um agente. A pesquisa com os fornecedores demora, em média, 2 meses para trazer um retorno. Já a pesquisa direta, mecânica e individualizada nos portais de compras, inclusive no Comprasnet ou Painel de Preços, não é tarefa simples, ao contrário, demanda tempo significativo e cuidado para que não sejam cometidos erros que comprometam o resultado.

Cada portal tem peculiaridades e mesmo a pesquisa dentro de um único portal não pode ser considerada tarefa singela, estando sujeita a dúvidas e equívocos cometidos pelos agentes que a realizam.

A contratação do Banco de Preços possibilitará o atendimento, de forma eficiente, da determinação do TCU para a ampla pesquisa, pois a ferramenta usa como fontes de dados diversificadas.

2.3. As opções de consulta do Painel Preços possuem limitações que interferem na eficácia dos resultados obtidos.

a) O Painel de Preços não atende a totalidade da IN 03/2017. Conforme §1º, os parâmetros previstos nos incisos desta normativa poderão ser utilizados de forma combinada ou não, devendo ser priorizados nos previstos nos incisos I e II;

b) Atualização de preços do Painel ocorre a cada 30 dias, estando sujeito à prática de preços inexecutáveis;

c) Possui única fonte de pesquisa, sendo apenas o Portal de Compras Governamentais;

d) Não possui interface para salvar as pesquisas realizadas;

e) Não permite gerar a cotação em lote, permitindo apenas a pesquisa item a item, aumentando consideravelmente o volume da impressão;

f) Tempo de login limitado, se inutilizado “desloga” em 5 minutos;

Desse modo, além de tomar tempo significativo dos agentes destacados para a pesquisa, muito maior do que se fosse utilizada a ferramenta Banco de Preços, a consulta direta ao Compras Governamentais ou Painel de Preços, recupera informações que nos parecem restritas e até insuficientes para os fins legais.

2.4. A Consulta por meio do Banco de Preços recupera maior quantidade e melhor qualidade de dados do que a consulta direta ao Painel de Preços

O Banco de Preços possibilita a utilização dos seguintes filtros, que podem ser aplicados isolada ou conjuntamente no momento da pesquisa, conforme o caso concreto e o interesse público a ser atendido, tornando-a mais eficiente e eficaz:

- a) Pesquisa textual com detalhamento do objeto;
- b) Filtro avançado por palavra chave ou preço;
- c) Filtro por cidade, estado e região;
- d) Por setor de atuação;
- e) Por UASG;
- f) Licitações sustentáveis;
- g) Quantidade licitada;
- h) Período em que as licitações foram realizadas;
- i) Filtro por marca;
- j) Licitações exclusivas para ME e EPP.

A utilização dos filtros torna os resultados mais seguros, pois aproxima a pesquisa o máximo possível do objeto que se pretende licitar, de acordo com o procedimento que se pretende adotar e as características da licitação.

Ainda, o Banco de Preços busca todos os preços válidos apresentados na licitação, não apenas o menor preço, retratando a realidade de uma variedade de fornecedores (mercado) e oferecendo, para opção discricionária da Administração, as seguintes fórmulas de tratamento dos dados obtidos:

- * Menor preços
- * Preço do fornecedor vencedor
- * Mediana das propostas iniciais
- * Média das propostas iniciais
- * Mediana das propostas finais
- * Média das propostas finais
- * Média das melhores propostas finais (de 2 a 10)
- * Média das melhores propostas iniciais (de 2 a 10).

2.5. A utilização do Banco de Preços possibilita o atendimento de normas legais específicas:

Os recursos apresentados pelo Banco de Preços facilitam e, diante das condições atuais da Administração, até possibilitam o cumprimento de normas legais impositivas:

* Há possibilidade de pesquisar preços diretamente em licitações que contenham itens sustentáveis, contribuindo para a realização do novo objetivo do desenvolvimento nacional sustentável (art. 3º da Lei 8.666/93), pois há identificação dos objetos que têm sido licitados por esta via, da forma com que essas licitações têm sido realizadas e dos preços praticados por este mercado específico;

* O sistema emite, após pesquisa em suas bases de dados, uma Declaração de Competitividade de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para o fim de comprovar a existência ou não do mínimo de três microempresas ou empresas de pequeno porte em condições de competição, visando atender aos ditames da Lei Complementar nº123/06 especialmente no que tange à realização obrigatória de licitações exclusivas. Esse recurso afasta o risco de, culposamente, incorrer-se em ilegalidade pela impossibilidade de obter um resultado seguro quanto ao mercado de ME e EPP para o objeto licitado.

2.6. A utilização do Banco de Preços possibilita um ganho de tempo passível de ser aproveitado pelos agentes em outras atividades que estejam sob suas competências, aumentando a eficiência administrativa com a redução do tempo e do risco.

Ressalta-se que a pesquisa de forma direta, mecânica e individualizada nos portais de compras governamentais não pode ser considerada tarefa simplória, ao contrário, demanda certo tempo e dedicação, além de estar fragilizada pela possibilidade do cometimento de equívocos pelo agente público, razão pela qual a ferramenta mostra grande utilidade.

Diante das justificativas apresentadas, e a comparação técnica entre ambas as ferramentas, concluo que a utilização do Banco de Preços satisfaz plenamente o interesse público e respeita a vantagem econômica dentro do binômico custo X benefício, demonstrando que a opção se fundamenta na busca de melhores resultados para a Administração.

Salientamos que a demanda, discutida com os demais setores ligados aos processos de compras, representa a real necessidade da administração, bem como está adequada à realidade orçamentária atual.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO OU AQUISIÇÃO DE MATERIAIS

Item	Descrição	Quantidade	Período de Assinatura
1.	Assinatura Anual (licença) para acesso aos serviços Banco de Preços , contemplando a pesquisa de preços praticados na Administração Pública, via internet, no sistema oferecido pela Negócios Públicos, com treinamento e suporte <i>on line</i> .	01	Anual
		Valor:	R\$7.990,00

3.1. Local de Execução/entrega e prazo de entrega: os serviços serão utilizados pelas Secretarias da Prefeitura de Lavras do Sul, de forma *on line*. Considera-se o prazo de início do fornecimento, de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da Nota de Empenho.

3.2. O valor para execução dos serviços é de R\$7.990,00 (sete mil, novecentos e noventa reais). Para obtenção do mesmo, foram realizados orçamentos junto ao fornecedor por se tratar de caso de exclusividade na edição/fornecimento.

4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. São obrigações da CONTRATADA

4.1.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Projeto Básico e na Solicitação de Compras, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

4.1.2. Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local de acordo com a proposta de fornecimento, acompanhado da respectiva nota fiscal.

4.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas o objeto com avarias ou defeitos.

4.1.4. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

4.1.5. Manter, durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

4.2. São obrigações da CONTRATANTE

4.2.1. Receber os serviços no prazo e condições estabelecidas.

4.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos.

4.2.3. Tornar disponível as instalações e permitir o livre acesso dos funcionários da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE relacionadas à entrega do objeto, bem como proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desenvolver o trabalho, se for o caso.

4.2.4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

4.2.5. Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº8.666/93. Promovendo, através de um responsável, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

4.2.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com a forma e o prazo estabelecidos, em prazo de 30 (trinta) dias, condicionado à existência de recursos financeiros.

5. DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

5.1. Fica designado o servidor Jeronimo Prestes Chiappetta fiscal do presente processo e futuros contratos que dele advirem, para acompanhar o andamento deste, assim como a correta execução da contratação.

6. DA INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO

6.1. A presente Licitação será regida pela Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores, bem como pelos princípios gerais de Direito;

6.2. De acordo com o artigo e inciso acima citados, esta Inexigibilidade é feita diretamente com a empresa “NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA”, de acordo com contatos prévios efetuados pela Secretaria requisitante, em conformidade com os pedidos encaminhados ao Setor de Compras e Licitações.

6.3. Esta Inexigibilidade será processada e julgada com observância do previsto nos artigos: 43, 44 e seus Incisos e parágrafos da Lei nº8.666/93;

6.4. A empresa deverá, juntamente com a proposta, encaminhar a seguinte documentação, em original ou cópia autenticada:

a) Certidão Negativa de Tributos MUNICIPAIS, da sede da empresa;

b) Certidão Negativa de Tributos ESTADUAIS;

c) Certidão Negativa de Tributos FEDERAIS E DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO;

d) Certidão Negativa do FGTS;

e) CNPJ;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, de acordo com a Lei 12.440/2011;

g) Contrato Social;

h) Certidão de Falência ou Concordata;

i) Declaração de que não emprega menor;

j) Declaração de que não pesa contra si declaração de inidoneidade;

k) Atestado de Capacidade Técnica.

l) Declaração de Validação em território nacional.

6.5. Em todas as fases da presente Licitação, serão observadas as normas presentes nos Incisos, Alíneas, a parágrafos da Lei 8.666/93, quanto aos recursos;

6.6. Validade da proposta: 30 (trinta) dias;

7. DA PRESTAÇÃO

7.1. A prestação de serviços será CONFORME OS ITENS 3 e 4 DO EDITAL:

7.2. O não cumprimento injustificado do disposto quanto à prestação dos serviços, acarretará em multa de 10% (dez por cento) sobre o valor proposto na Licitação, pela(s) empresa (s) incluindo todas as outras sanções previstas no Artigo 87 da lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores;

7.3. A Prefeitura se reserva o direito de recusar materiais, equipamentos ou serviços que apresentarem quaisquer problemas ou que não estiver de acordo com o exigido neste Edital.

8. DAS GARANTIAS

Condições de garantia exigidas:

8.1. Qualidade dos serviços, conforme exigido neste documento, preservando-se assim o patrimônio público;

9. DO PAGAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO/CONTRATO

9.1. O valor do acesso anual (licença) é de R\$7.990,00 (sete mil, novecentos e noventa reais).

9.2. A **CONTRATADA** remeterá a **CONTRATANTE**, até o dia 30 (trinta) de cada mês, os documentos relativos às despesas, para os atos da liquidação.

9.3. Somente serão pagos os valores correspondentes às contratações e/ou aquisições efetivamente efetuadas mediante apresentação de nota fiscal/fatura, conforme descrito no item 4 e seus subitens.

9.4. O Município poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRRF, quando for o caso, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a licitante vencedora discriminar na **NOTA FISCAL/FATURA** o valor correspondente aos referidos tributos.

9.5. Para o caso de faturas incorretas, a **CONTRATADA** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para devolução à **CONTRATANTE**, passando a contar novo prazo, após a entrega da nova **NOTA FISCAL/FATURA**.

9.6. Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da **CONTRATANTE** que importem no prolongamento dos prazos previstos neste edital e oferecidos nas propostas.

9.8. A Nota Fiscal/Fatura será visada e datada pelo Fiscal do Processo/Contrato, neste caso o senhor Jeronimo Prestes Chiappetta.

10. DAS CONDIÇÕES DO OBJETO

Os serviços - objeto desta Licitação, serão prestados em função das necessidades do MUNICÍPIO, manifestadas mediante solicitação escrita ou verbal à “NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA”.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta da dotação orçamentária existente na rubrica:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

0118 – 04.122.0200 – 2.012 – 3.3.90.39.00.00.00.00.0001 – OSTPJ – R\$92.332,31.

12. DAS PENALIDADES

12.1 A CONTRATADA ficará sujeita, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, às seguintes penalidades, garantido o direito de ampla defesa:

- a) Advertência, no caso de falta de presteza e eficiência ou por descumprimento das regras fixadas nesse contrato.
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor proposto na Licitação, pela(s) empresa (s) incluindo todas as outras sanções previstas no Artigo 87 da lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.
- c) Suspensão do direito de contratar com o Município, pelo prazo de 01 (um) ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratadas.
- d) Declaração de Inidoneidade, para participar de licitação junto ao Município, na hipótese de recusar-se à fornecer os serviços contratados.

No caso de imposição de multa, o respectivo valor será deduzido dos créditos da CONTRATADA, na data em que o Município pagar a prestação mensal.

Lavras do Sul, 15 de janeiro de 2019.

Sérgio Edegar Nunes dos Santos
Prefeito Municipal em Exercício

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º ____/2019.

O MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL, pessoa jurídica, com sede na Rua Coronel Meza 373, Centro nesta cidade, inscrita no CGC/MF n.º 88.201.298.0001-49 neste instrumento designada **CONTRATANTE**, representada pelo Senhor Prefeito Municipal em Exercício, Sr. Sérgio Edegar Nunes dos Santos, casado, comerciante, portador da identidade n.º 5012773478, CPF n.º 141.775.870-87, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua João Moreira, n.º299, e, de outro lado, NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, sociedade empresária Limitada, CNPJ n.º07.797.967/0001-95, com sede em Curitiba – PR, na Rua Lourenço Pinto, n.º 196, Andar 3, Conj. 301, Bairro Centro, CEP 80010-160, representada por seu sócio RUDIMAR BARBOSA DOS REIS, CPF N.º574.460.249-68, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, nos termos e nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e as cláusulas seguintes, em cumprimento ao despacho proferido no Processo n.º04/2019, Inexigibilidade de Licitação n.º01/2019.

1.2 Fica responsável pela fiscalização do Processo/Contrato o senhor Jeronimo Prestes Chiappetta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 O objeto do presente Contrato é a Assinatura Anual (licença) para acesso aos serviços Banco de Preços, contemplando a pesquisa de preços praticados na Administração Pública, via internet, no sistema oferecido pela NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, com treinamento e suporte *on line*, para a Prefeitura Municipal de Lavras do Sul.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ESPECIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO OU AQUISIÇÃO DE MATERIAIS

Item	Descrição	Quantidade	Período de Assinatura
1.	Assinatura Anual (licença) para acesso aos serviços Banco de Preços, contemplando a pesquisa de preços praticados na Administração Pública, via internet, no sistema oferecido pela Negócios Públicos, com treinamento e suporte <i>on line</i> .	01	Anual
		Valor:	R\$7.990,00

3.1. Local de Execução/entrega e prazo de entrega: os serviços serão utilizados pelas Secretarias da Prefeitura de Lavras do Sul, de forma *on line*. Considera-se o prazo de início do fornecimento, de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da Nota de Empenho.

3.2. O valor para execução dos serviços é de R\$7.990,00 (sete mil, novecentos e noventa reais). Para obtenção do mesmo, foram realizados orçamentos junto ao fornecedor por se tratar de caso de exclusividade na edição/fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO

4.1. A prestação de serviços será CONFORME OS ITENS 3 e 4 DO EDITAL e do presente CONTRATO:

4.2. O não cumprimento injustificado do disposto quanto à prestação dos serviços, acarretará em multa de 10% (dez por cento) sobre o valor proposto na Licitação, pela(s) empresa (s) incluindo todas as outras sanções previstas no Artigo 87 da lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores;

4.3. A Prefeitura se reserva o direito de recusar materiais, equipamentos ou serviços que apresentarem quaisquer problemas ou que não estiver de acordo com o exigido neste Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO/CONTRATO

7.1. O valor do acesso anual (licença) é de R\$7.990,00 (sete mil, novecentos e noventa reais).

7.2. A **CONTRATADA** remeterá a **CONTRATANTE**, até o dia 30 (trinta) de cada mês, os documentos relativos às despesas, para os atos da liquidação.

7.3. Somente serão pagos os valores correspondentes às contratações e/ou aquisições efetivamente efetuadas mediante apresentação de nota fiscal/fatura, conforme descrito no item 4 e seus subitens.

7.4. O Município poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRRF, quando for o caso, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a licitante vencedora discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.

7.5. Para o caso de faturas incorretas, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para devolução à CONTRATANTE, passando a contar novo prazo, após a entrega da nova NOTA FISCAL/FATURA.

7.6. Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da CONTRATANTE que importem no prolongamento dos prazos previstos neste edital e oferecidos nas propostas.

7.7. A Nota Fiscal/Fatura será visada e datada pelo Fiscal do Processo/Contrato, neste caso o senhor Jeronimo Prestes Chiappetta.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO

8.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelas partes por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

8.2. A parte contratante que não pretender a prorrogação deverá manifestar a sua intenção, no prazo de 30 (trinta) dias, antes do término de cada exercício contratual.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 A CONTRATADA ficará sujeita, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, às seguintes penalidades, garantido o direito de ampla defesa:

a) Advertência, no caso de falta de prestação e eficiência ou por descumprimento das regras fixadas nesse contrato.

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor proposto na Licitação, pela(s) empresa (s) incluindo todas as outras sanções previstas no Artigo 87 da lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

c) Suspensão do direito de contratar com o Município, pelo prazo de 01 (um) ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratadas.

d) Declaração de Inidoneidade, para participar de licitação junto ao Município, na hipótese de recusar-se à fornecer os serviços contratados.

No caso de imposição de multa, o respectivo valor será deduzido dos créditos da CONTRATADA, na data em que o Município pagar a prestação mensal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 O MUNICÍPIO poderá rescindir o presente contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 e pelas formas do art. 79 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações.

10.2 No caso de rescisão com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, o MUNICÍPIO pagará à DPM, a título de custo de desmobilização, valor correspondente a 03 (três) mensalidades, conforme faculta o art. 79, § 2º da Lei n.º 8.666/93.

10.3 A CONTRATADA poderá rescindir o presente contrato, na hipótese de atraso superior a 90 (noventa) dias, pelo MUNICÍPIO, dos pagamentos devidos.

10.4 Considera-se rescindido, automaticamente, o contrato nas hipóteses de declaração de inidoneidade e suspensão do direito de contratar, previstas na cláusula anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 A despesa do MUNICÍPIO decorrente deste contrato correrá à conta da dotação orçamentária: 0118 – 04.122.0200 – 2.012 – 3.3.90.39.00.00.00.00001 – OSTPJ – R\$92.332,31.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Lavras do Sul/RS, para dirimir eventuais controvérsias emergentes da aplicação deste contrato.

E, por estarem ajustados, assinam o presente instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

_____, ____ de _____ de 20 19.

**SÉRGIO EDEGAR NUNES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO**

**RUDIMAR BARBOSA DOS REIS
NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**